

**COMISSÃO ESPECIAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS, PARQUES E
ÁREAS PROTEGIDAS DO CONSEMA**

**RELATÓRIO SOBRE O
PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL
DAS FONTES DO IPIRANGA-PEFI**

**PROPOSTO PELO INSTITUTO DE BOTÂNICA E
APROVADO EM REUNIAO EXTRAORDINÁRIA
DA COMISSÃO ESPECIAL DE BIODIVERSIDADE EM 18/12/2007**

O Plano de Manejo do PEFI - Parque Estadual Fontes do Ipiranga elaborado pelo Instituto de Botânica **foi APROVADO** pela Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, na reunião extraordinária do dia 18/12/07, **com as seguintes recomendações** de alteração do seu zoneamento:

- separar a zona de uso intensivo da zona de uso conflitante indicando áreas de sobreposição;
- criar a zona de uso especial situando a área administrativa e áreas destinadas a serviços do PEFI;
- definir ou justificar a ausência de uma zona de uso extensivo;
- configurar a zona de amortecimento em seu entorno aproveitando a figura da pg 18 do Resumo Executivo;
- rever o texto para compatibilizar o número de zonas.

SÍNTESE DA APROVAÇÃO

O Plano de Manejo do Parque Estadual Fontes do Ipiranga – PEFI, foi re – elaborado e re – apresentado, em 26/11/07, pela Diretora do Instituto de Botânica – IBt, Dra Vera Lucia Ramos Bononi, adotando as sugestões feitas pela Comissão da Biodiversidade nas reuniões realizadas nos dias 29/09 e 23/10 do presente ano.

Conforme esclarecido na nova apresentação, o PEFI com 540 ha., possui aproximadamente 50% de sua área recoberta com vegetação de floresta ombrófila densa ocotonal, representando um dos maiores fragmentos de mata atlântica inserido na RMSP, protegendo as nascentes do Riacho do Ipiranga, bem como, muitos exemplares de fauna silvestre, entre as quais, várias espécies ameaçadas de extinção.

Essa nova apresentação enfatizou a qualidade dos recursos naturais presentes na área, que se encontram em bom estado de conservação, apontando sua rica biodiversidade, não deixando dúvida sobre sua relevância ecológica e adequação frente à categoria de manejo definida como Parque pelo SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Instituído pela Lei nº 9985 de 18 de junho de 2000.

Essas áreas florestadas foram re-enquadradas como zonas primitivas obedecendo à normatização vigente. As demais zonas também foram revistas, de acordo com o roteiro estabelecido pelo IBAMA. São elas: a zona de patrimônio histórico cultural; a zona de recuperação; e a zona de uso intensivo e/ou conflitante.

A zona de proteção histórico cultural abriga um patrimônio riquíssimo pertinente à identidade nacional com muitos e bons equipamentos e facilidades de infraestrutura para a visitação.

A zona de uso intensivo e/ou uso conflitante que também possui uma boa infraestrutura, com equipamentos públicos variados, foi estabelecida abrangendo as áreas ocupadas pelas diferentes instituições que as detêm conforme metodologia adotada e já utilizada em outras unidades de conservação.

Cumprindo, ainda, ressaltar que a zona de recuperação uma vez revitalizada permitirá no futuro próximo assegurar ao PEFI uma cobertura florestal de aproximadamente 75% de sua área total.

Esse re-enquadramento, tal como proposto, ressaltando a qualidade da floresta e da biodiversidade existentes na área, adequando as diferentes zonas aos seus reais usos atuais e usos futuros, com base em outros planos de manejo, esclarece adequadamente as contradições inicialmente vistas pela Comissão de Biodiversidade, especialmente aquelas referentes à tipologia legal da Unidade de Conservação como Parque.

Nesse sentido, cabe também apontar que em decorrência das sugestões e observações feitas pela Comissão de Biodiversidade sintetizadas no relatório apresentado pela Prof. Dra. Maria Inês Pagani, bem como das discussões feitas na reunião do dia 26/11/2007, foi incorporado ao Plano de Manejo a Zona de Amortecimento do PEFI, considerando a conectividade com outras áreas sensíveis e de alta relevância ambiental como é o caso do Parque da Independência e das margens da represa Bilings, com representação gráfica às fls.17/18 do Resumo Executivo.

Deve-se, neste ponto, observar que a articulação institucional existente na área do PEFI pela presença de diferentes instituições públicas, todas co-responsáveis por sua gestão, tem permitido influir até mesmo no ordenamento urbano do entorno, quer para restringir atividades que possam provocar impactos negativos à biodiversidade, quer para readequar, no âmbito do plano diretor do município, as zonas e usos urbanos às finalidades maiores de preservação ambiental do PEFI.

Por último, cumpre observar que a gestão interinstitucional já existente e articulada como Programa Multisetorial de Eco-desenvolvimento do PEFI, garantiu a elaboração do seu atual Plano de Manejo de forma participativa conforme metodologia IBAMA, e constitui-se como embrião do seu futuro Conselho Consultivo.

Como pode ser observado pelo breve relatório da aprovação acima apresentado o PM do PEFI incorporou todas as críticas, alterações e observações que foram recomendadas tendo apresentado seu relatório final em meados de Março/08.

Desse modo, e com os ajustes feitos de forma adequada, a Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas **RECOMENDA À PLENÁRIA DO CONSEMA APROVAR O PLANO DE MANEJO DO PEFI – PARQUE ESTADUAL FONTES DO IPIRANGA**, com as seguintes condicionantes:

- a) Reavaliação e eventual readequação de sua categoria de manejo para outra mais adequada ou criação de um mosaico quando vier a ser elaborado para o Estado de São Paulo um SEUC apto a propor novas categorias de unidade de conservação;
- b) Instalação, no menor prazo possível, do Conselho Consultivo do PEFI observando as diretrizes do Decreto Estadual nº 49.672, de 6 de junho de 2005; e
- c) Edição de uma Resolução Conjunta entre as Secretarias que detém parcelas de responsabilidade sobre a área ou um Decreto do Exmo Sr Governador, aprovando e instituindo o referido Plano de Manejo, para lhe dar vida legal, consoante artigo 12 do Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002.

São Paulo, 8 de Abril de 2008